

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.988, DE 28 DE MAIO DE 2009

Concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, ao CONSEPI - Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, no valor de até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados ao pagamento de despesas com a contratação de pessoal, pagamento de obrigações sociais e honorários contábeis, com vistas a estender apoio administrativo e estratégico à regional de Polícia Civil instalada nesta cidade.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

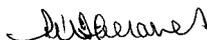
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial ou suplementar para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de maio de 2009.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -